Prezado(a) proponente:

Os anexos deverão ser preenchidos, datados e assinados **exatamente como seguem abaixo**, inclusive com as logomarcas e referências à Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e ao Código Penal Brasileiro.

**Anexo I**

**Declaração - Comprovante de Residência**

Eu, , CPF , RG , órgão emissor/UF

 , declaro que resido no endereço:

 , CEP: ,

Cidade: Estado: .

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente, citadas na remissiva.

(Local), de de 2023.

Assinatura do(a) declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**Anexo II**

**Declaração de Veracidade**

Eu, , CPF , RG , órgão emissor/UF

 , declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

(Local), de de 2023.

Assinatura do(a) declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**Anexo III**

**Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais**

Eu, , CPF , RG ,

órgão emissor/UF , na qualidade de titular dos direitos autorais da(s) obra(s) premiada(as)

 , e em razão da premiação no **Edital Prêmio Funarte Olimpíadas das Artes Visuais**, cedo expressamente todos os direitos patrimoniais relativos à(s) referida(s) obra(s) em favor da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, face ao exposto no art. 111 da Lei n° 8.666/93 e nos art. 49 e 50 da Lei n ° 9610/98 pelo prazo de 1(um) ano. Findo o prazo, a Funarte cederá aos premiados, por meio do presente instrumento, automaticamente, estes direitos em conformidade com as atribuições do art. 2° do anexo I, do Decreto n° 11.240/2022.

(Local), de de 2023.

Assinatura do(a) declarante